



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 675/2016 – CGABS -GRP**

CONTRATO Nº 538/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO A FIM DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO REFEITÓRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3.086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela secretária Sra. Maria Gorete Correia Queiroz Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG de Nº 602.994 SSP/AL e inscrita com o CPF sob nº 448.752.234.04, e do outro lado a Empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.676.271/0001-88, sediada na Estrada Palmital, nº 5.000, Palmital – Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000, representada pela Sra. Fabíola Bazhuni Maia Vassalo, inscrito no CPF nº 066.661.407-40, acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Presencial Nº.: 15032016/09-002 e Ata de Registro de Preço nº 26042016/001-PMON(PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE)**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de mobiliário tipo refeitório para as escolas de ensino fundamental do Município de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTROLE DA QUALIDADE

O mobiliário escolar tipo refeitório adquirido conforme especificação anexo, deverá ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, manual de instruções, prazo de garantia de no mínimo 1(um) ano, contado a partir da data de entrega, devendo ser feitas as devidas manutenções necessárias durante o período de garantia, devendo o acompanhamento e controle ser verificado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos contratados, será efetuada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente embalados e lacrados, com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA

O objeto será entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maurício Pereira, nº 921, Baixão - Arapiraca-AL, de segunda a sexta, no horário das 08h s 14h.

Parágrafo Único: A Empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega total do mobiliário tipo refeitório, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida em favor do Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.013.779/0001-50, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ 288.720,00(duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta do recurso consignado no Programa de trabalho: 13.13.12.361.1250.1.334 – construção ampliação e ou reforma de unidades escolares, quadras, ginásio e centro de capacitação, elemento de despesa 4.4.90.52.0020.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste no TR e na legislação pertinente:

a) Proceder à entrega do mobiliário tipo refeitório objeto deste contrato, devidamente lacrados com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

b) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

c) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos mobiliários objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto resultante deste Contrato;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e qualquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do TR e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preço resultante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Emitir empenho.

b) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo almoxarifado Central e do Fiscal do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificarem as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente entregues, em até 05 dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

c) Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência contada da data de emissão da Ordem de Fornecimento, e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ADQUIRENTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do produto entregue com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o AQUIRENTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da entrega do produto, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução do objeto adquirido for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL

1. A Fiscal será a servidora **Jane Meire dos Santos Souza**, matrícula nº 5437-2 CPF: 505.105.924-49, lotada na da Secretaria Municipal de Educação, e terá as seguintes atribuições:

- 1.1. Emitir Ordem Fornecimento;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 1.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do produto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 1.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da entrega do produto;
- 1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

desde que atendida as obrigações do fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 30 de Dezembro de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA GORETE CORREIA DE QUEIROZ CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

FABÍOLA BAZHUNI MAIA VASSALO
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

JANE MEIRE DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME -

Maria Benedita
Santos Petrucci
494.713.924-20

NOME -

Any Cássia da Rocha Santos
030.287.844-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CPF -

CPF-

ANEXO AO CONTRATO Nº 538/2016

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Conjunto refeitório em resina termoplástica com 10 lugares. Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho adulto. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx80mmx760mm, dotado de nervras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos auto atarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultado em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo de 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessra de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção de pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo	CONJ	80	DESK	R\$ 3.609,00	R\$ 288.720,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com o pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 10mm x 50mm x 40mm e 150mmx 50mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5 fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800.0mm. Toda estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidades de estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: Branca.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R\$ 288.720,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]